

17 AGO. 2016



Para:

Bloco de Esquerda
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

S/ referência
Req. 2251/XIII (1ª)AL

S/ comunicação
21/07/2016

N/ referência
Ofº N.º: 2012
Procº: 12302/16

Data:
16-08-2016

Assunto: Pedido de esclarecimentos sobre tarifário da água

Na sequência do pedido de V. Exas., em referência, e em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lamego, exarado sobre Inf nº. 3720/2016, de 2016/08/01, abaixo se transcreve o respetivo teor.

"Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, seguem os esclarecimentos solicitados:

1 – Sistema municipal. O município de Lamego é a entidade titular dos serviços de fornecimento e distribuição de água e do serviço de saneamento de águas residuais. (Art. 5º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Tarifário da Prestação de Serviços)

2 – O Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e tarifário da Prestação de Serviços do Município de Lamego, **prevê a aplicação do tarifário social.**

- **Tarifário social:** aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) inferior 1,5 vezes o valor do salário mínimo nacional. (Art.106º/n.1/ i) do mesmo Regulamento) - **A adesão** ao regime de tarifa social é requerida pelos interessados sendo instruída com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser posteriormente solicitados pela autarquia: bilhete de identidade e cartão de contribuinte do requerente; última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou, na falta da declaração, certidão emitida pelo serviço de finanças de Lamego; atestado emitido pela respetiva Junta de Freguesia, certificando a residência e a composição do agregado familiar; relatório elaborado pelo serviço de Ação Social do município. (Art.107.º/n.2 do mesmo Regulamento)

- **O tarifário social para utilizadores domésticos consiste:** na isenção das tarifas fixas; na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³, e na aplicação aos consumos superiores a 15 m3, do 3.º escalão da tarifa variável do utilizador doméstico normal. (Art.106.º/n.2 do mesmo Regulamento)

Exemplo da aplicação do tarifário social:

Consumo médio mensal de clientes com este tarifário = 7m3

Tarifário normal: 20,15€ (valor total da fatura)

Tarifário social: 12,11€ (valor total da fatura)

Redução total da fatura: 8,04€

Consumidores domésticos: 11 702 clientes

Clientes com tarifário social: 63, efetivos nesta data, 20 em avaliação."

Com os melhores cumprimentos,

Chefe Divisão DASU
Jorge Eira 11-08-2016

Informação sobre envio: REGISTO SIMPLES